



# Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

## PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO

Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020  
Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1104023  
Referência: Exercício 2020 – Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Vantuir Martir de Souza, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno, **determina a quem for entregue este mandado que INTIME o responsável pela prestação de contas, o Senhor Adriano de Andrade Militão, concedendo-lhe VISTA dos autos do Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2020, pelo prazo de 10 (dez) dias, para manifestação, conforme determina o art. 185, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal.**<sup>1</sup>

Segue em anexo a este mandado cópia do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço [www.tce.mg.gov.br/processo](http://www.tce.mg.gov.br/processo).

Igualmente, os autos do processo de julgamento de contas, exercício 2020, encontram-se permanentemente disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 29 de junho de 2022.

Vantuir Martir de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

<sup>1</sup> Art. 185 - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, independentemente de sua leitura no expediente, dele será distribuído cópia a cada Vereador.

§ 2º - Escoado o prazo previsto no § anterior, abrir-se-á vistas dos autos ao Prestador de Contas, pelo prazo de dez dias.